

LEI Nº 376/93

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibimirim, decreta e em sancionamento a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE CRUZEIROS) destinado a aquisição de uma sala de aulas, localizada no sítio JUAÍ, deste Município, de propriedade do Senhor DURVAL RODRIGUES DOS SANTOS.

Art. 2º - A despesa de que fala o art. 1º desta Lei, será contabilizada na unidade Orçamentária 04.1 - Serviços Gerais de Educação e Cultura, Código (Projeto) 08421881.65 - Aquisição de Salas de aulas para o Ensino Fundamental, 4.2.1.0 - Aquisição de outros bens de capital já em utilização.

Art. 3º - A despesa de que fala esta Lei, será anulada do do projeto 16885321.59, da unidade orçamentária 06.1, código Econômico 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em 29 de Abril de 1993.

